

Lei n.º 1552, de 24 de julho de 2018.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR (01) SERVIÇOS GERAIS, EM CARÁTER EMERGENCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO ROBERTO BUTZGE, Prefeito Municipal de Candelária, Estado do Rio Grande do Sul, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar 01 (um) Serviços Gerais, em caráter emergencial, por contrato administrativo, para cumprir carga horária de 44 horas semanais, pelo período de 01 (um) ano, a contar da data da publicação desta Lei, com possibilidade de prorrogação por igual período, bem como com a possibilidade de rescisão antecipada, se necessário, devendo perceber vencimentos equivalentes ao Padrão 3, Classe A, de servidor do quadro efetivo, para atuar na Escola Municipal de Ensino Fundamental São João Batista de La Salle, do Bairro Marilene, conforme classificação do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2018, homologado pelo edital 046/2018, de 13 de julho de 2018.

Art. 2.º - As despesas decorrentes da presente Lei serão suportadas por rubrica específica.

Art. 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Candelária, aos 24 dias do mês de julho do ano de 2018.

PAULO ROBERTO BUTZGE
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

DIONATAN TAVARES DA SILVA
Secretário Municipal da Administração

Registrado às fls. _____
do competente livro, em
24 de julho de 2018.

Agente Adm. Auxiliar